



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1205/2003

MODIFICA O Art. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1178/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.178/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alugar uma sala comercial no Centro da Cidade na Rua Manoel Ferreira Marque nº 47, no valor de 01 (um) salário-mínimo por mês e ceder, através de Contrato de Comodato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Calçado, a fim de implantar nela o Telecentro, cuja parceria será firmada entre o Sindicato e o SEBRAE".

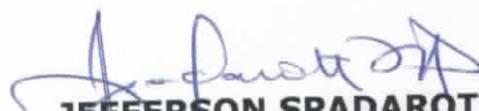
Parágrafo Único - O referido Comodato terá duração de 03 (três) anos".

Art. 2º - Os demais artigos permanecerão como estão na referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 05 (cinco) dias do mês de (11) novembro do ano de (2003) dois mil e três.


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, n.º 58, centro - São José do Calçado-ES.
CEP: 29.4 70-000 CNPJ n.º 27.167.402/0001-31 ☎ (28)3556-1120